



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

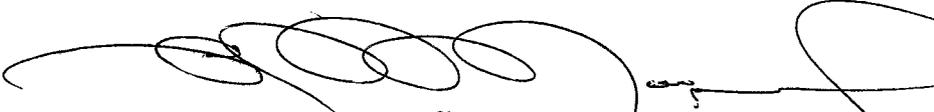
LEI Nº 1.453, DE 14 DE OUTUBRO DE 1975.

INSTITUI NO MUNICÍPIO O "DIA DO ESTUDANTE".

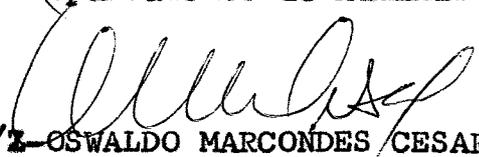
Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica instituído em Pindamonhangaba o "Dia do Estudante", que será comemorado, anualmente, no dia 11 de agosto.
- Art. 2º - A Câmara Municipal de Pindamonhangaba realizará nesse dia uma sessão solene, em comemoração ao "Dia do Estudante".
- Art. 3º - Os Líderes de bancada designarão dois vereadores, sendo um de cada bancada, para usarem da palavra em nome do Legislativo.
- Art. 4º - Serão escolhidos 3 (três) estudantes assim discriminados: 1 (um) do ensino de 1º grau e 1 (um) do ensino de 2º grau, indicados pelo senhor Delegado de Ensino, mais 1 (um) do Curso Superior, residente em Pindamonhangaba, que deverá ser indicado pelo Presidente da Federação de Faculdades de Taubaté, ou seu substituto legal, para fazerem uso da palavra, em nome dos estudantes, na sessão solene referida do art. 2º.
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 14 de outubro de 1975.

  
Dr. JOÃO BOSCO NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em 14 de outubro de 1975.

  
CAP.R/2-OSWALDO MARCONDES CESAR  
Diretor do Deptº. de Admin.